

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/10

Chamada Pública nº 05/2023, para aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o primeiro semestre letivo do ano de 2024.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **11/01/2024**, **às 13h**, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos hortifrutigranjeiros abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PRATICADO (UNITÁRIO)
1	Quilo	694	Abacate da variedade fortuna, tamanho grande, peso médio 0,5 kg, precocidade média, casca de coloração verde e rugosidade média, polpa de coloração amarela, sem fibras, sem defeitos graves (podridão, defeito de pola, defeito de casca, dano mecânico), pedúnculo cortado rente à superfície do fruto, sem ferir o mesmo. Acondicionados em caixas com 10 unidades.	R\$ 7,83
2	Quilo	7.810	Abóbora da variedade cabotiá, de boa qualidade, inteira, com casca esverdeada, sem excesso de terra aderida, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão. Em unidades de aproximadamente 2,0 kg, acondicionados em sacos com 12 a 15 unidades.	R\$ 4,18
3	Quilo	680	Abobrinha italiana de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida; sem manchas, bolores ou machucaduras, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possa afetar sua qualidade ou aparência. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	R\$ 7,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/10

			acondicionada em rede de 2 kg.	
4	Quilo	400	Aipim minimamente processado, congelado, coloração uniforme, de boa qualidade embalados em pacotes plásticos transparentes, atóxicos em embalagens de 01 kg. Transportado em veículo refrigerado. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 9,00
5	Quilo	357	Alface lisa ou crespa, fresca, com folhas brilhantes e firmes, sem áreas escuras, murchas, ou com podridão, sem excesso de sujidades. Em unidades de aproximadamente 0,3 kg, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 12 unidades.	R\$ 12,10
6	Quilo	440	Alho nobre in natura, de primeira qualidade, com polpa clara, dentes grandes e consistência firme, recobertos por uma película fina e brilhante, isento de fungos, sujidades e brotações. Acondicionado em embalagens de 0,15 kg.	R\$ 29,17
7	Quilo	68.530	Banana da variedade prata, de boa qualidade, categoria 1, com polpa firme e intacta, escala de maturação mais amarelo do que verde. Em pencas de 10 ou mais frutos, de 32 mm de diâmetro cada, acondicionada em caixas plásticas limpas de 20,0 kg.	R\$ 6,28
8	Quilo	3.150	Batata tipo doce, de primeira qualidade, com consistência firme, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 6,58
9	Quilo	13.134	Batata tipo inglesa, rosa, de primeira qualidade, com consistência firme, sem início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 6,09
10	Quilo	19.124	Bergamota tipo comum, de primeira qualidade, categoria 1, bem desenvolvida, grau médio de maturação, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de mofo, podridão, amolecimento ou	R\$ 5,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/10

			<u></u>	
			escurecimento. Em redes de 2,0 kg, com aproximadamente 16 unidades, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	
11	Quilo	3.809	Beterraba de boa qualidade, com consistência firme, coloração característica, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, podridão seca ou úmida, tamanho uniforme. Em redes de 1,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 10 a 12 redes.	R\$ 6,39
12	Quilo	2.000	Brócolis híbrido, minimamente processado, congelado, coloração uniforme, de boa qualidade embalados em pacotes plásticos transparentes, atóxicos em embalagens de 01 kg. Transportado em veículo refrigerado, entregue no departamento de alimentação escolar, conforme cronograma. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 15,80
13	Quilo	4.502	Caqui fughi, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de ferimentos, mofo ou podridão, como também livre de danos físicos ou mecânicos recorrentes do transporte. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 7,35
14	Quilo	8.652	Cebola tipo branca, de boa qualidade, com casca lisa e íntegra, sem sinais de podridão, de tamanho médio. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 5,12
15	Quilo	5.612	Cenoura de boa qualidade, com consistência firme, coloração laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, sem rachaduras, deformação ou brotamento, de diâmetro médio. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 6,69
16	Quilo	2.072	Chuchu de boa qualidade, fisiologicamente bem formado, com coloração verde intensa, casca lisa, livre de danos mecânicos, tamanho médio. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 4,57
17	Quilo	690	Couve fresca de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde escuro, sem folhas amareladas,	R\$ 8,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/10

		·	, 	
			escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,5 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	
18	Quilo	1.681	Couve-Flor fresca de boa qualidade, com coloração creme uniforme, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou podridão. Em unidades de 0,7 a 1,0 kg, acondicionada em sacos com 8 a 10 unidades.	R\$ 13,20
19	Quilo	418	Espinafre de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde intensa, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidade em excesso. Em molhos de 0,5 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	R\$ 12,98
20	Quilo	2.670	Goiaba paluma, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, integras, com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R\$ 8,68
21	Quilo	20.500	Laranja tipo valência ou pera, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, frescas, íntegras, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, sem sinais de mofo, podridão ou escurecimento da fruta. Em redes de 2,0 kg, com aproximadamente 12 unidades, acondicionada em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R\$ 4,96
22	Quilo	2.760	Limão tipo cravo, de boa qualidade, com casca lisa e brilhante, sem sinais de podridão, mofo ou escurecimento, tamanho médio. Em redes de 1,0 kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 18 a 20 redes.	R\$ 6,67
23	Quilo	48	Louro em folhas frescas, sãs, limpas de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em molhos de 100 gramas.	R\$ 36,79
24	Quilo	48.910	Maçã nacional tipo gala, fugi ou eva, de primeira qualidade, com consistência firme, casca íntegra, sem lesões, machucados, mofo ou podridão seca e úmida, de tamanho médio. Em redes de 2,0 kg, com aproximadamente 14 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes,	R\$ 7,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/10

			entregue de acordo com a safra.	
25	Quilo	1.556	Maracujá tipo amarelo, de boa qualidade, grau de maturação apropriado para suco, com polpa com grande quantidade de sementes, casca rugosa e enrugada, coloração amarela intensa, tamanho médio. Em redes de 1,0 kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R\$ 12,76
26	Quilo	6.520	Melancia comum, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10 (dez) quilos.	R\$ 5,75
27	Quilo	1.800	Melão gaúcho, categoria I, de tamanho médio aproximadamente 1 quilo, de boa qualidade, maturação uniforme, consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento ou machucados, mofo ou podridão, acondicionado em rede de 2 (dois) kg. Acondicionada em caixas plásticas.	R\$ 9,31
28	Embalagem	1.140	Milho novo em espiga com meia palha, apresentado em embalagem plástica transparente e atóxicas com 03 (três) unidades. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 7,07
29	Quilo	612	Pepino in natura, variedade comum. Deve estar maduro, com aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estar danificado por lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Com ausência de umidade e bolor. Acondicionado em redes de 1 kg.	R\$ 5,38
30	Quilo	5.136	Pêssego em Calda, em metades, sem caroço, sem corantes e aromatizantes. Em latas de 0,82 kg de peso líquido e validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 21,60
31	Quilo	3.378	Repolho verde de boa qualidade, com folhas compactas, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Em unidades de 1,5 a 2,0 kg, acondicionado em sacos com 12 a 15 unidades.	R\$ 3,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/10

32	Latas	5.000	Suco de pêssego concentrado, sem açúcar, na diluição de um suco para dois de água. Sem adição de corantes e aromatizantes. Em latas de 0,82 kg de peso líquido e validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 17,23
33	Quilo	189	Tempero verde — maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. Em unidades de 100g, acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R\$ 29,05
34	Quilo	6.106	Tomate redondo tipo Carmem ou "longa vida", de boa qualidade, maturação média e uniforme, com consistência firme, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, de tamanho médio. Em redes de 2,0 kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R\$ 8,02
35	Quilo	442	Vagem verde, de boa qualidade, fresca, de coloração intensa, tenra, quebradiça, não podendo ser mole, nem escura nas extremidades, bem desenvolvida, sem sinais de ferimentos, mofos, podridão e amassados, tamanho uniforme. Em redes de 1,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas, com 10 a 12 redes.	R\$ 16,47

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE das dotações nº: 12.361.0108.2069.00, 12.361.0108.2263.00, 12.362.0108.2070.00, 12.365.0108.2071.00 e 12.366.0108.2072.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos será de R\$ 1.781.015,84 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, e quinze reais com oitenta e quatro centavos).

3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.1 Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- **3.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- **3.1.2** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- **3.1.3** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- **3.1.4** Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/10

- 3.1.5 Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
- **3.1.6** Declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- **3.1.7** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
 - **3.1.7.1** Fornecer listagem e/ou número de associados e/ou cooperados para fins de que fique evidenciada transparência quanto aos limites aplicáveis a cada instituição, de acordo com o que dispõe o art. 32 da Resolução 26/2013 FNDE
- 3.1.8 Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente ou da fornecedora, expedido pela Secretaria da Saúde, do local de origem do produto.
- 3.1.9 Para os itens 04 (aipim) e 12 (brócolis): Alvará de licença sanitária do veículo que fará transporte de mercadorias perecíveis;
- 3.2 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 3.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, com exceção do documento exigido no subitem "3.1.5", nem documentos com prazo de validade vencido.
- 3.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- **4.1** No envelope nº. 02 deverá ser apresentado o Projeto de Venda, conforme Anexo II do edital, de acordo com a Resolução n.º 04 de 02/04/2015.
- **4.2** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- **4.3** Devem constar nos Projetos de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **5.2** Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **5.3** A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando os critérios de prioridade de seleção trazidos no Art. 25 da Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015 do FNDE.
- **5.4** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
 - a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - b) Grupo de projetos do território rural;
 - c) Grupo de projetos do estado; e
 - d) Grupo de propostas do País.
 - **5.4.1** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/10

- I O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
- III O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- **IV** O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **5.4.2** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
 - II Os fornecedores de hortifrutigranjeiros certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.
- **5.4.3** Caso, não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens "5.4.1" e "5.4.2".

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos relacionados deverão ser entregues no 1º semestre de 2024, semanalmente, pelo período de 05 (cinco) meses, no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo 1782 – Centro – Pelotas/RS, Fone (53) 3921-6171 / 3921-6172, conforme o Anexo I – Cronograma de Entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8. REEOUILÍBRIO DE PRECOS

- **8.1** O reequilíbrio de preços, em virtude de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.
- **8.2** Pedidos de reequilíbrio de preços por parte do Contratado deverão demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/10

contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

- **8.2.1** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- **8.2.2** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- **8.2.3** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.
- **8.2.4** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de falta e das sanções cabíveis.
- **8.3** Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do Contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (53) 99136-5094, ou durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou via e-mail <u>licitacaopmpelotas@gmail.com</u>
- 9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **9.3** Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os mesmos poderão ter um acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.
- 9.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) (Resolução nº 21, de 16/11/2021), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
 - I Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
 - **9.4.1** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- **9.5** A aquisição dos hortifrutigranjeiros será formalizada através de um Contrato de Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/10

obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

- **9.6** Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- **9.7** A Equipe Técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar pode realizar a qualquer momento, visitas técnicas às empresas fornecedoras/produtoras dos hortifrutigranjeiros adquiridos.
- **9.8** Fazem parte deste Edital:
 - **9.8.1** Anexo I Cronograma de Entrega;
 - 9.8.2 Anexo II Proposta de Preços;
 - 9.8.3 Anexo III Projeto de Venda; e
 - **9.8.4** Anexo IV Minuta de Contrato;

Pelotas, 22 de dezembro de 2023.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe do Departamento de Compras Governamentais